



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exmo. Senhor
Secretário-Geral
da Presidência do Conselho de Ministros
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		Ofº_A 395	16-10-2006
		Procº 43-2/36	

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 36/2006

Caro Amigo,

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 36/2006, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 26 de Setembro, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos. *ferraz*

O Chefe do Gabinete,

Ricardo Campos Cunha

Ricardo Campos Cunha

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada 3148	Proc. Nº 102
Data 06/10/23	34/06



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

- g) Automóveis utilizados no transporte escolar e automóveis ligeiros licenciados para a instrução, um ano após a data da primeira matrícula e, em seguida, anualmente;
- h) Restantes automóveis ligeiros, quatro anos após a data da primeira matrícula e, em seguida, de dois em dois anos."

Artigo 3.º

Norma transitória

Mantêm-se válidas as fichas de inspeção e respectivas vinhetas emitidas em data anterior à data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

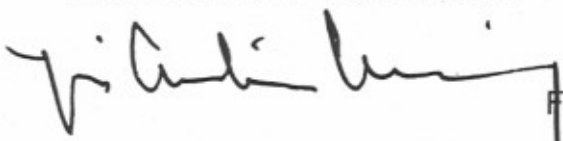
O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

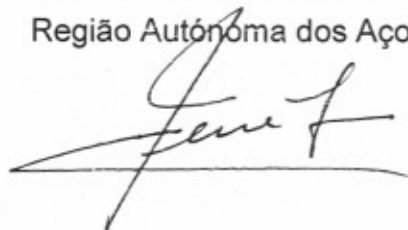
Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 26 de Setembro de 2006.

Assinado em Angra do Heroísmo em
16 de Outubro de 2006.
Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores,

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA


JOSE ANTONIO MESQUITA


Fernando Manuel Machado Menezes